



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 162

Autoriza alienação de veículos

A Câmara Municipal autorizou e Eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me conferem, sanciono a seguinte lei:

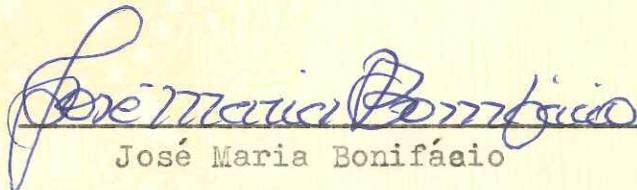
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar / em hasta pública os seguintes veículos usados:

Caminhão Ford basculante a óleo - ano 65 CBA-119 - LA-81-EA-14729 (CH) - F.75.BR.44271-M / pelo lance mínimo de R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

Jeep Willys AJW-184 ano 63 - 3.6229.00668 (CH) pelo lance mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

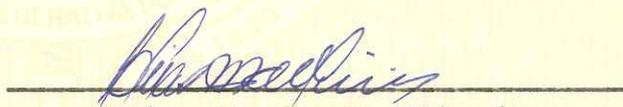
Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 05 de janeiro de 1980



José Maria Bonifácio

Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário